



São Paulo, 09 de janeiro de 2019.

### **COMUNICADO ÀS ELEIÇÕES 2019 FEBRASGO**

A Comissão Eleitoral de 2019, consolidada conforme Estatuto Social e Regimento Interno da FEBRASGO no uso de suas atribuições e através dos atos vinculados veem através desta **COMUNICAR** a todos os candidatos e membros das chapas que concorrem a Eleição de 2019, bem como, a todos os associados das Federadas, igualmente associados da FEBRASGO o quanto segue:

1. O Pleito Eleitoral deve seguir a risca todos os preceitos Constitucionais, normas legais, Estatutárias e Regimentais que permeiam o processo eleitoral, para que assim, haja segurança jurídica, ética e isonomia aos candidatos participantes da eleição 2019 e, principalmente, a todos os associados das Federadas e FEBRASGO.
2. O Processo Eleitoral Nacional de 2019 irá seguir veementemente as normas postas pela Constituição Federal Brasileira de 1988 e Lei 4.737/65, sem prejuízos as normas internas da FEBRASGO.
3. O objetivo precípua da Comissão Eleitoral, como órgão de controle das eleições de 2019, é manter a ordem e igualdade a todas as chapas que irão concorrer ao Pleito Eleitoral.
4. Esta E. Comissão Eleitoral vai exercer com extremo rigor o controle contra atos quaisquer que afrontem a honra e dignidade dos candidatos à eleição nacional de 2019.
5. O respeito à **PARIDADE/ISONOMIA, ÉTICA, DIGNIDADE, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, INVOLABILIDADE DA HONRA E IMAGEM** dos candidatos e membros que compõem as chapas, será a base estrutural de todo à Eleição de 2019, pois assim, será **ASSEGUADO UM PLEITO ELEITORAL EFICAZ E SEGURO**.
6. Os candidatos e membros que compõe as chapas que irão concorrer à eleição de 2019 **DEVEM** agir com urbanidade e respeito aos oponentes, respeitando as normas postas, para que assim, o processo eleitoral seja consolidado dentro da mais perfeita ordem eleitoral e estatutária.

7. Destaca-se que a reincidência de atos que afrontem os direitos resguardados pela Norma Pátria, bem como, as legislações vigentes e, que colidam com os ditames eleitorais, são absolutamente contrários às boas práticas da condução do processo eleitoral e importará no cancelamento imediato da inscrição e homologação da chapa infratora.
  
8. Determina esta E. Comissão Eleitoral que, é **TERMINANTEMENTE PROIBIDA A VINCULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM QUALQUER MEIO DE PUBLICAÇÃO (FÍSICO OU CIBERNÉTICO) QUE OFENDA E DESFAVOREÇA A HONRA E DIGNIDADE DOS CANDIDATOS E MEMBROS DE CHAPAS QUE IRÃO CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NACIONAL DE 2019 E, QUE DESRESPEITEM OS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTOS INTERNOS DA FEBRASGO, BEM COMO, AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.**



**Ana Carolina Daher Costa**  
**Advogada**  
**OAB/SP nº 264.303**



**De acordo: Dr. Fernando Sansone Rodrigues**  
**Presidente da Comissão Eleitoral 2019**